

EDITAL Nº 40/77

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararãma, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 863

de 22 de Dezembro de 1.977

" Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 530, de 05 de dezembro de 1969".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÃMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

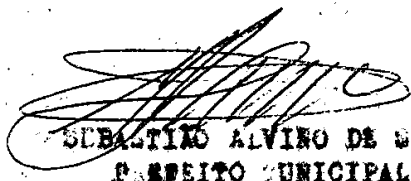
Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 530 de 05 de Dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

" A taxa de Licença para execução de obras particulares é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédio ou qualquer obra dentro do território do Município."

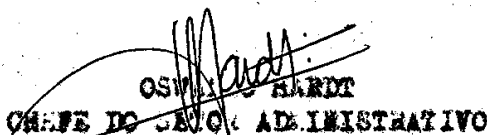
Artigo 2º - A Tabela a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 530 de 05 de dezembro de 1.969, passa a vigorar de acordo com a Tabela em anexo à presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARARÃMA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.977.

  
SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararãma e publicado na portaria na mesma data.

  
OSVALDO HARDT  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO

TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

Alíquota sobre o salário de referência do ano anterior.

A) Construção:

Qualquer tipo de construção por metro quadrado de área construída ..... 0,5%

B) Reconstruções:

As licenças para reconstruções parciais pagarão a taxa de acordo com a sua natureza, por metro quadrado de área acrescida..... 0,5%

Pequenos serviços em prédios..... 2,0%

C) Obras Diversas:

Tapumes para construção, reconstrução, demolição, pinturas ou reparos gerais em prédios, por metro linear e por seis meses ou fração, cumpridas as exigências do art. 6º desta lei ..... 2,0%

Cortes em meio fio para entrada de veículos, excluindo-se os serviços de operários da Prefeitura, que serão pagos à parte ..... 2,0%

Demolição por metro quadrado de área edificada a ser demolida ..... 0,5%

Marquises de vidro, metal ou outro material, a serem colocadas em prédios comercial ou industrial, desde que de acordo com a Lei, cada uma ..... 5%

Mudança de bomba de gasolina, ou outro combustível líquido de um para outro local ..... 60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.977



SEBASTIÃO ALVINO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL